

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E INTERIOR

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 235, DE 2001

Autoriza o Poder Executivo a criar a “Região Integrada de Desenvolvimento do Seridó”, institui o Programa Especial de Desenvolvimento e dá outras providências.

Autor: Deputado Ney Lopes
Relator: Deputado Zé Índio

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2001, de autoria do nobre Deputado Ney Lopes, autoriza o Poder Executivo a criar a Região Integrada de Desenvolvimento do Seridó para efeitos da articulação da ação administrativa da União e dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, de acordo com o previsto nos artigos 21, inciso IX, 43 e 48, inciso IV, da Constituição Federal.

A Região Integrada de Desenvolvimento será formada por vinte e cinco municípios do Estado do Rio Grande do Norte e dezessete municípios do Estado da Paraíba.

O projeto autoriza, igualmente, a criação de um Conselho Administrativo para coordenar as atividades a serem desenvolvidas na Região e a instituição de um Programa Especial de Desenvolvimento do Seridó, que estabelecerá normas e critérios para unificação de procedimentos relativos aos serviços públicos federais e de responsabilidade de entes federais. A proposição cita em especial os relacionados a tarifas, fretes e seguros, linhas de crédito

especiais para atividades prioritárias, além de isenções, unificação e incentivos fiscais em caráter temporário e de fomento a atividades produtivas em programas de geração de emprego e fixação de mão-de-obra.

Recursos de natureza orçamentária e de operações de crédito externas e internas financiarão programas e projetos para a Região, especialmente os que dão ênfase à geração de empregos.

Por fim, fica a União autorizada a firmar convênios com os Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba e com os Municípios da Região, visando a atender ao disposto nesta proposição.

O Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2001, foi inicialmente distribuído a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior para apreciação do mérito.

Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Cumpre-nos, agora, por designação do presidente desta Comissão, a elaboração do parecer.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A questão das desigualdades regionais é tratada como tema relevante pela Constituição Federal, que, na Seção IV do Capítulo VII, dedicada à Administração Pública das Regiões, estabelece em seu art. 43 que cabe à União articular, para efeitos administrativos, sua ação em um mesmo complexo geoeconômico e social, com o objetivo de promover o desenvolvimento e a redução das desigualdades regionais. Outras referências constitucionais à questão regional encontram-se no art. 3º, inciso III, que inclui a redução das desigualdades regionais entre os objetivos fundamentais da República, e no art. 170, inciso VII, que a considera um dos princípios da ordem financeira e econômica da República.

Dessa forma, o projeto de lei complementar ora proposto leva em consideração os relevantes aspectos que a questão assume, notadamente, nas regiões mais carentes do País e cria a Região Integrada de Desenvolvimento do Seridó. A proposta busca viabilizar uma adequada articulação da ação administrativa da União e dos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba naquela área.

Toda a área do Seridó que foi incluída na proposta de criação da Região Integrada de Desenvolvimento localiza-se no semi-árido, nos Estados do Rio Grande do Norte e da Paraíba, e abriga uma população de mais de 400.000 habitantes, de acordo com o último censo do IBGE. Como bem destacou o autor do projeto na sua justificação, a região possui inegável vocação para a implantação de indústrias voltadas para o beneficiamento do pescado, para a fabricação de produtos derivados do leite, como os queijos do Sertão e de coalho, além da implantação de matadouros industriais e frigoríficos para a produção da “carne de sol do Seridó”. A economia local também produz confecções em geral, artesanato de rendas, bordados, talhas e beneficiamento de frutas tropicais.

O planejamento integrado das políticas públicas na região do Seridó racionalizará os esforços realizados pela esfera federal e estadual, visando ao seu desenvolvimento econômico e social. Também será de fundamental importância o esforço comum para a recuperação ambiental dessa área, que apresenta sérios problemas de deterioração ambiental provocada pela desertificação. Os impactos ambientais provocados pela intensa e inadequada ação do homem vão desde a erosão dos solos e o empobrecimento da caatinga até a degradação dos recursos hídricos, danos que afetam diretamente a qualidade de vida da população. O inevitável aumento da pobreza leva contingentes de famílias a migrarem, o que, por sua vez, sobrecarrega os centros urbanos, via de regra sem condições de oferecerem a infra-estrutura adequada para abrigá-los.

A região apresenta, assim, sérias questões de ordem estrutural, que pressionam demasiadamente o meio ambiente e diminuem as oportunidades de renda e de acesso ao mercado. As atividades econômicas mais tradicionais, como a pecuária e a agricultura, sofrem constantes perdas em sua produção em função das adversidades climáticas, além de passarem por problemas decorrentes da perda de produtividade dos solos e,

conseqüentemente, da competitividade nos mercados. Muitas das áreas irrigadas já apresentam sinais de salinização e compactação do solo.

Dessa forma, a instituição da Região Integrada de Desenvolvimento do Seridó, na forma proposta, será de fundamental importância para que o planejamento, a organização e a execução das funções públicas de interesse comum dos municípios que a formam se dêem de forma integrada, como preconiza um dos citados artigos constitucionais, de modo a assegurar o crescimento econômico e social de forma sustentável.

Assim, votamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 235, de 2001, no que diz respeito ao mérito desta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Interior.

Sala da Comissão, em de de 2002.

Deputado Zé Índio
Relator